

EDITAL CPG/IE- Nº01/2025

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO – PIPD/CAPES – 2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Portarias CAPES nº 282, de 4 de Setembro de 2024, e nº 307, de 24 de Setembro de 2024, torna público e normatiza o Processo Seletivo para o preenchimento de 01 (uma) vaga do Programa Institucional de Pós-Doutorado – PIPD/CAPES, para o Programa de Ciência Econômica.

2. OBJETIVOS DO PIPD/CAPES

- 2.1. Promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- 2.2. Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- 2.3. Promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- 2.4. Promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa;
- 2.5. Promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO

- 3.1. Exige-se do candidato a bolsista:
- I. Ser brasileiro e possuir título de doutor, expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
 - II. No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil ou aprovada sua equivalência pelo Programa de Pós-Graduação do Instituto de Economia da UNICAMP;

- III. Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado, inclusive como docente substituto;
- IV. Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- V. Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro.

4. VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA

- 4.1. A bolsa mensal do PIPD/CAPES tem atualmente o valor R\$ 5.200,00, paga diretamente em conta corrente do bolsista;
- 4.2. A duração da bolsa é de 12 meses, podendo ser renovada até o limite de 24 meses. O pedido de renovação deverá ser encaminhado à Coordenação do Programa até o 10º mês de vigência da bolsa e será avaliado pela Comissão de Pós-Graduação.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- 5.1. É exigido do bolsista:
 - I. Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;
 - II. Submeter para publicação em periódico ao menos um artigo científico por ano de vigência da bolsa em parceria com o supervisor;
 - III. Dedicar-se às atividades de pesquisa e ensino associadas ao projeto de pesquisa e plano de trabalho submetidos ao processo seletivo, além de auxiliar em outras tarefas acadêmicas eventualmente solicitadas pela Coordenação do Programa;
 - IV. Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD.
 - V. Ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes;
 - VI. Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

VII. Estar apto a iniciar as atividades do projeto após aprovação pela Capes.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de **20 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025**, através do envio **em arquivo formato PDF** dos seguintes documentos:

- I. Termo de compromisso (vide Anexo I) preenchido e assinado;
- II. Cópia do diploma e histórico escolar do doutorado;
- III. Cópia do Currículo Lattes atualizado;
- IV. Cópia do RG e CPF;
- V. Carta de apresentação do candidato, informando:
 - a) o interesse em ser pós-doutorando no Programa de Pós-Graduação do Instituto de Economia;
 - b) a contrapartida que será oferecida ao Instituto de Economia da UNICAMP.
- VI. Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato;
- VII. Plano de Trabalho, informando:
 - a) as contribuições do candidato para as atividades de pesquisa e ensino do Instituto de Economia;
 - b) a articulação do projeto com as linhas de pesquisa do Programa (<https://www.eco.unicamp.br/ensino/pos-graduacao/processos-seletivos/processo-seletivo-economia>);
 - c) o cronograma de atividades.
- VIII. Carta do docente do Instituto de Economia que será o supervisor do Projeto, sendo este obrigatoriamente membro do corpo docente credenciado no Programa de Pós Graduação em Ciência Econômica, explicitando a anuência em supervisionar o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

6.2. Todos os documentos deverão ser enviados **somente em formato pdf** e exclusivamente através do formulário: <https://forms.gle/nDuwupWkZAzhJLLK7>.

- 6.3. Não há um modelo específico de carta para os itens V e VIII, devendo o conteúdo destas atender a este Edital.
- 6.4. Verificados o atendimento aos critérios de elegibilidade e a apresentação da documentação exigida para a inscrição, as inscrições homologadas serão divulgadas na página da Pós-Graduação do Instituto de Economia.

7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

- 7.1. O processo seletivo será conduzido por uma banca julgadora designada pela Coordenação do Programa e composta por 3 (três) docentes do mesmo;
- 7.2. A avaliação dos candidatos consistirá em:
 - I. Análise do conteúdo do Projeto de Pesquisa em termos dos objetivos, adequação da bibliografia utilizada, metodologia e cronograma, assim como adequação às linhas de pesquisa do Instituto de Economia da UNICAMP, e do Plano de Trabalho.
 - II. Avaliação do Currículo apresentado pelo candidato no ato da inscrição, considerando sua formação anterior, sua experiência de ensino e pesquisa e suas publicações acadêmicas.
- 7.3. A banca julgadora atribuirá notas de 1 a 10 a cada um dos itens de 7.2, sendo a nota final resultante de uma média simples das notas obtidas em cada item. Para postular ao PIPD, a nota final deverá ser de, no mínimo, 7,0.

8. RESULTADO FINAL

- 8.1. O resultado da seleção será divulgado através do site da Pós-Graduação do Instituto de Economia (<http://www.eco.unicamp.br/ensino/pos-graduacao>) no dia **26/02/2025**.
- 8.2. Não caberá recurso ao resultado deste Processo Seletivo.
- 8.3. Dúvidas poderão ser esclarecidas **exclusivamente** através do e-mail: posgrad@eco.unicamp.br

9. CRONOGRAMA

Inscrições	20 de janeiro de 2025 a 14 de fevereiro de 2025
Divulgação das candidaturas homologadas	17 de fevereiro de 2025
Avaliação das propostas	18 de fevereiro de 2025 a 25 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado final	26 de fevereiro de 2025
Início das atividades	6 de março de 2025

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer disposições que não estejam contempladas neste Edital serão tratadas pela Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Economia.

Coordenação de Pós-Graduação
Instituto de Economia / UNICAMP
– 2025 –

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DECLARO que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a (inserir o título da portaria que regulamenta o Programa), e saneei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

- a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- f - realizar as atividades de pós-doutorado no país por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista neste regulamento;
- g - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- h - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- i - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES; e
- j - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

[Cidade], [dia em número ordinal] de [mês por extenso] de 2025.

[Assinatura]
[Nome completo]